



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 1996.

"CRIA LINHA DE ÔNIBUS DE ENGENHEIRO JUNQUEIRA A CONCEIÇÃO DE JACAREÍ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 160, 161, 162, 163 e 164, seus parágrafos e incisos, da Lei Orgânica Municipal de Mangaratiba e,

Considerando que na Localidade de Engenheiro Junqueira existem várias casas de moradores, com crianças e idosos, além de senhoras;

Considerando que aquela Comunidade que vive completamente isolada, não dispondo de qualquer meio de transporte a não ser aqueles que possuem automóveis;

Considerando que não houve até hoje, ninguém interessado, efetivamente, na implantação de uma Linha regular de ônibus ou micro-ônibus, especialmente em decorrência das edificações desordenadas que estreitaram consideravelmente a pista de rolamento, ocasionando certamente, graves transtornos ao tráfego regular de ônibus, resolve Decretar, a título precário e experimental, a Linha de transporte coletivo para passageiros, que por insistência da própria Administração Municipal, a Empresa aquiesceu aos apelos, prontificando-se então, a executar esse transporte pioneiro no trajeto referido;

Considerando a urgência da implantação do transporte coletivo, para viabilizar a locomoção dos moradores daquele Recanto, que estão a necessitar de condução para terem acesso ao atendimento médico e hospitalar, aos Centros Comerciais, e principalmente para facilitar o ingresso e o comparecimento das crianças nas escolas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado, a título experimental, uma linha de ônibus urbano, entre a Localidade de Engenheiro Junqueira, localizada no 1º Distrito, até Conceição de Jacareí, no 2º Distrito, deste Município, com trajeto na Avenida Litorânea, Av. Mangaratiba, Rua Arthur Pires, Estrada São João Marcos, Av. Frei Afonso e BR-101 - Es-



Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 027/96 (Continuação).

-2-

trada Rio-Santos e vice-versa.

Art. 2º - A presente Linha de Ônibus, face a urgência de sua implantação, será, inicialmente, explorada pela Empresa Expresso Mangaratiba Ltda., pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, após o que será realizada Licitação Pública, na forma da Lei.

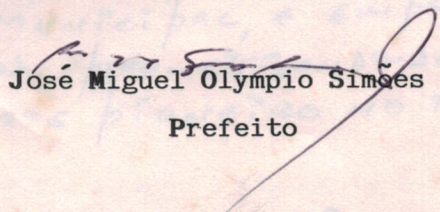
Art. 3º - As normas estabelecidas nos Artigos 160 a 164, seus parágrafos e incisos, da Lei Orgânica Municipal de Mangaratiba, disciplinará a presente permissão.

Art. 4º - Os valores das tarifas serão os seguintes:

- I - De Engenheiro Junqueira à Praia do Saco: R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- II - De Engenheiro Junqueira à Conceição de Jacareí: R\$ 1,30 (Hum Real e trinta centavos).
- III - De Mangaratiba à Conceição de Jacareí: R\$ 1,00 (Hum Real).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 08 de abril de 1996.


José Miguel Olympio Simões
Prefeito